



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.360, DE 07 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2021,
AUMENTANDO O REPASSE AO INSTITUTO SAÚDE
BRASIL.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Aníbal Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parte da Lei Municipal nº 1.351, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de Subvenções, Contribuições, Auxílios Financeiros e contem outras providências para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica alterado o item da relação anexa à **Lei 1.351/2021** – Subvenção Social **ao INSTITUTO SAÚDE BRASIL**, passando o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), acrescendo o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais),

Parágrafo Único. O valor referido no caput será repassado ao **INSTITUTO SAÚDE BRASIL**, de acordo com as formalidades previstas na Lei de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios.

Art. 3º Para cobertura das despesas advindas do que consta nos Artigos 1º e 2º da presente Lei serão utilizados recursos constantes de rubrica do orçamento corrente.



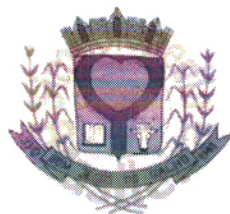
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 07 de julho de 2022.

Aníbal Borges

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

OFÍCIO Nº 191/2022

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ

DATA: 07/07/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar devidamente sancionada a seguinte Lei:

I – Lei nº 1.360, de 07 de julho de 2022, que Altera a Lei Municipal nº 1.351/2021, aumentando o repasse ao Instituto Saúde Brasil.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.


Aníbal Borges

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PAULO SERGIO LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Recebemos
07/07/2022
André Oliveira Sá
15:20h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

APROVADO EM

06 / 07 / 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.351/2021,
AUMENTANDO O REPASSE AO INSTITUTO
SAÚDE BRASIL.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, aprova e o
Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parte da Lei
Municipal nº 1.351, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de
Subvenções, Contribuições, Auxílios Financeiros e contem outras providências para o
exercício de 2022.

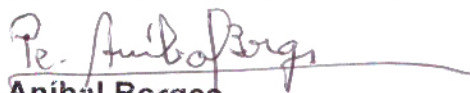
Art. 2º Fica alterado o item da relação anexa à **Lei 1.351/2021** – Subvenção Social
ao **INSTITUTO SAÚDE BRASIL**, passando o valor de **R\$600.000,00** (seiscentos mil
reais) para **R\$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), acrescendo o valor de
R\$600.000,00 (seiscentos mil reais),

Parágrafo Único. O valor referido no caput será repassado ao **INSTITUTO
SAÚDE BRASIL**, de acordo com as formalidades previstas na Lei de Subvenções
Sociais, Contribuições e Auxílios.

Art. 3º Para cobertura das despesas advindas do que consta nos Artigos 1º e 2º
da presente Lei serão utilizados recursos constantes de rubrica do orçamento corrente.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 16 de maio de 2022.


Anibal Borges

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A autorização para o Município de Bom Jesus do Galho/MG aumentar o valor de repasse através de Subvenção Social ao **INSTITUTO SAÚDE BRASIL**, vinculada à Departamento Municipal de Saúde, será contabilizada por meio de crédito adicional suplementar, na dotação de Outras Despesas Correntes, a previsão de repasse total para o exercício de 2022 será de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.

O aumento da despesa gerada/aperfeiçoada representa um gasto de **1,23% (um vírgula vinte e três por cento)** sobre o montante da receita prevista da Prefeitura Municipal no valor de **R\$ 48.695.190,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cento e noventa reais)** para o exercício de 2022.

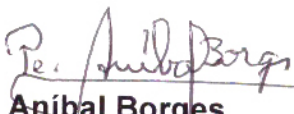
Estimamos também o impacto orçamentário-financeiro para os exercícios abaixo relacionados:

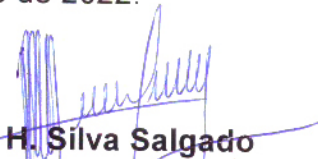
Exercício	2022	2023	2024
Despesa Prevista	R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Receita Prevista	R\$ 48.695.190,00	R\$ 47.368.300,00	R\$ 50.037.500,00
Estimativa da Despesa	1,23%	2,53%	2,40%

Da Conclusão:

Com base nesta estimativa, onde a entidade dispõe de recurso orçamentário e de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização da despesa com Subvenção Social ao **INSTITUTO SAÚDE BRASIL**.

Bom Jesus do Galho, 16 de maio de 2022.


Aníbal Borges
Prefeito Municipal


Vladimir H. Silva Salgado
Contador CRC/MG 095.503



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

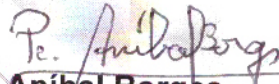
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa referente ao repasse do Município de Bom Jesus do Galho ao **INSTITUTO SAÚDE BRASIL** é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa criada/aperfeiçoada não afetará em proporção um aumento de despesa.

Bom Jesus do Galho, 16 de maio de 2022.


Aníbal Borges

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

OFÍCIO Nº 140/2022

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ

DATA: 17/05/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e seus pares, o Projeto de Lei anexo, que altera a lei municipal nº 1.351/2021, aumentando o repasse ao Instituto Saúde Brasil.

Dessa forma, por todo exposto **solicito que a proposição seja apreciada por esta Casa Legislativa em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais.**

Certo de vossa compreensão, e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.

Aníbal Borges
Prefeito Municipal

*Realizado
14/05/2022
Fernando B.
16:36h*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PAULO SERGIO LOPES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS



PARECER TÉCNICO JURÍDICO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Assunto: Análise dos Relatórios de Prestação de conta referente ao repasse ao INSTITUTO SAÚDE BRASIL.

❖ EM APERTADA SÍNTESE

Trata-se do resultado da análise das peças que compõem a Prestação de Contas do repasse ao Instituto Saúde Brasil, firmado entre o Município de Bom Jesus do Galho – MG, com o escopo de averiguar a execução física e o alcance dos objetivos, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Lei Municipal de nº 1.351/2021 e o Termo de Repasse, previu-se o repasse de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a execução para o apoio dos Serviços ao Instituto Saúde Brasil.

❖ DA ANÁLISE TÉCNICA

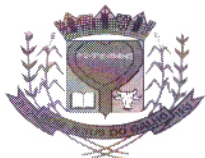
As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela Prefeitura Municipal, em cumprimento aos ditames da Lei Municipal de nº 1.351/2021 e o Termo de Repasse, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e cumprimento das metas estabelecidas no Termo.

Cumpre-nos ressaltar que se restringe a esta área apenas os resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

De acordo com o Plano de Aplicação, o objeto da parceria consistiu no pagamento dos (serviços médicos, pessoal e encargos sociais), para execução do objeto.

No Relatório de Execução do Objeto enviado pelo Instituto Saúde Brasil a Prefeitura Municipal, foram informados os resultados alcançados e impactos sociais para as metas previstas no Plano de Trabalho:

Conforme relatórios prestados a Prefeitura Municipal, o objeto foi executado, atendendo o Termo de Repasse.



❖ CONCLUSÃO

Considerando com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas, que o Instituto Saúde Brasil atingiu as metas e objetivos previstos no Termo de Repasse e que as ações desenvolvidas no âmbito da parceria estão em conformidade com as diretrizes da Lei Municipal de nº 1.351/2021.

CONSIDERADO a prestação de contas entre o Instituto Saúde Brasil para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho – MG;

CONSIDERANDO que não foi constatado nada de anormal nas documentações;

CONSIDERANDO o Termo de Repasse de Subvenção;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.351/2021;

Diante do exposto na análises documental, manifestamos favoráveis a prestação de contas.

Bom Jesus do Galho – MG, 06 de julho de 2022

Thiago Alves de Souza

Procurador Geral

Sidnei De Oliveira Gomes

Assessor Contábil CRC 86427 MG

Cláudio Fernandes Procópio

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

Presidente: Gerson do Carmo Alves – **Relator:** Domingos Sávio Guimarães da Silva –

Membro: João Paulo de Freitas Bomfim

Art. 70: "Manifesta-se sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, manifestando-se ainda sobre assuntos, quanto aos aspectos legais e jurídicos e, especificamente, sobre representação, visando a perda de mandato e recursos a questão de Ordem".

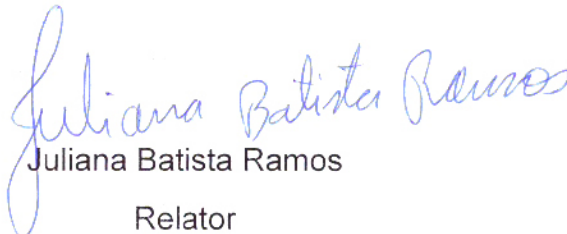
Parecer do Projeto de Lei Nº 08/2022, que altera a Lei Municipal N.º 1.351/2021, aumentando o repasse ao Instituto Saúde Brasil.

MÉRITO DA MATÉRIA

Entendemos que a Proposta se acha em harmonia com a Lei Orçamentária anual. Sendo, portanto, necessária para o desenvolvimento de nosso Município.

Nosso Parecer é, portanto, favorável ao Projeto.

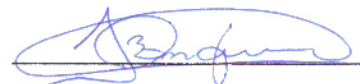
Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 06 de Julho de 2022.


Juliana Batista Ramos
Relator

Favorável ao Parecer



Usilaine Maciel Machado

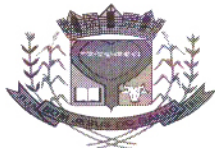


João Paulo de Freitas Bomfim

Contrário ao Parecer

Usilaine Maciel Machado

João Paulo de Freitas Bomfim



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 17 de maio de 2022, a autuação do Projeto de Lei N° 08 /2022, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar R. Costa

William Alencar Rodrigues da Costa
Secretário da Mesa Diretora

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

01 / 06 /2022

Encaminhado à Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas composta Pelos Vereadores:

(Titulares) Presidente Gerson do Carmo, Relator Domingos Sávio, Membro João Paulo.

(Suplentes) Usilaine Machado e Juliana Batista.

Incluído para Leitura do Parecer e votação na Pauta da Reunião do dia 20 / 06 /2022

Pedido de Vista ____ / ____ /2022 pelo Vereador: _____

Retirado durante Reunião de Pauta

[] 1ª Votação [] Votação Única ____ / ____ /2022

[] Aprovado ____ [] Rejeitado ____ [] Abstenção ____

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia 06 / 07 /2022

Pedido de Vista ____ / ____ /2022 do Vereador: _____

☒ Votação: Única

☒ Aprovado 7 [] Rejeitado - [] Abstenção 1

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: ☒ APROVADO [] REJEITADO

06 / 07 /2022

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício N° 31

WJA